



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL

EDITAL Nº 06/2016 – MODALIDADE CONVITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2016/000428

FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL

PREENCHER O FORMULÁRIO COM LETRA DE FORMA

PESSOA JURÍDICA	
ENDEREÇO COMPLETO	
CNPJ	
TELEFONE	
FAX	
E-MAIL	
PESSOA PARA CONTATO	

Retirei pela Internet, na página do CRBio-03, cópia do Edital Nº 2016/000428 – **Contratação de Jornal de Grande Circulação para Publicações de Anúncios Institucionais e Legais, Conforme Descrição do Objeto (Anexo 1)** cujos envelopes serão recebidos até o dia e horário indicados no Edital em epígrafe.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome e Função ou Carimbo da Empresa

ATENÇÃO:

As empresas que obtiverem o Edital pela Internet deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido, para o endereço eletrônico administrativo@crbio03.gov.br. Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes caso haja alguma alteração no Edital.



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

**EDITAL Nº 06/2016 – MODALIDADE CONVITE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2016/000428**

O **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 3ª REGIÃO**, entidade autárquica fiscalizadora do exercício profissional, doravante denominado **CRBio-03**, sediada na Rua Coronel Corte Real, nº 662, Porto Alegre/RS, torna público, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, designados pela Portaria nº 204, que às **10h00min** do dia **02 de setembro de 2016**, na sede do Conselho Regional de Biologia da 3ª Região, será realizada licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO** por publicação, visando a **CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA PUBLICAÇÕES DE ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS E LEGAIS, conforme o Descrição do Objeto (Anexo I)**, o que faz com fundamento no art. 23, inciso II, alínea “a” da Lei 8.666/93 e suas alterações, além de legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria.

1. LOCAIS E DATAS

1.1 Os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta serão recebidos somente na Sede do CRBio-03, localizada na Rua Coronel Corte Real, nº662 - CEP 90630.080 - Bairro Petrópolis – Porto Alegre/RS.

1.2 A sessão pública para a abertura de envelopes e processamento da licitação ocorrerá na sede do Conselho Regional de Biologia da 3ª Região.

ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Data: 02/09/2016 HORA: 10h00min

Local: Sede do CRBio-03, conforme endereço descrito no item 1.1

1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão, na data estabelecida, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente certame licitatório a contratação de jornal de grande circulação no Rio Grande do Sul para publicações institucionais e legais e, em Santa Catarina, para publicações apenas institucionais do CRBio-03, de acordo com as especificações constantes nos Lotes 1, 2 e 3 da Descrição do Objeto (Anexo I), parte integrante deste edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Somente poderão participar da presente licitação as empresas que atendam a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

3.2 Estão impedidos de participar da presente licitação as Empresas que:

3.2.1 Se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

3.2.2 estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios suspenso ou que por estas tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3 cujos integrantes (sócios ou não) tenham cônjuges ou parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau, como membros da Administração do CRBio-03;

3.2.4 tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado para representar licitantes distintos, que concorram entre si;

3.2.5 tenham em sua composição societária sócios em comum, gerentes ou diretores, que concorram entre si.

3.2.6 tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a Administração nos termos lei;

3.3 Para credenciar-se, a licitante interessada deverá se apresentar, antes do início da sessão, através de um representante, que será o único admitido a intervir, com os seguintes documentos:

3.3.1 Documento oficial de identificação, com foto;

3.3.2 Comprovação da existência dos poderes necessários para formulação da prática de todos os atos inerentes ao certame;

3.3.3 A existência dos poderes referidos no subitem 3.3.2 será verificada mediante apresentação de Carta de Credenciamento, com firma reconhecida, conforme modelo Anexo II, ou através de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida, com poderes para praticar os atos inerentes ao certame, em nome da licitante. Em se tratando de proprietário, sócio ou dirigente da licitante, o mesmo deverá apresentar o Estatuto ou Contrato Social com a última alteração contratual ou instrumento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.3.4 No caso de apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas em cartório competente, por servidor do CRBio-03 ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.5 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados separadamente da habilitação (envelope nº1) e da proposta (envelopes nº2);

3.6 Ficará impedido de praticar atos inerentes ao certame o licitante cujo credenciamento seja indeferido pela falta de apresentação de qualquer dos documentos exigidos para essa finalidade;



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOCUMENTAÇÃO ANEXA:

4.1 Os recursos necessários para atender às despesas advindas da contratação decorrente desta licitação, correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária do orçamento: 6.3.1.3.02.01.018 – Serviço de Divulgação Institucional.

4.2 Documentação Anexa:

Anexo I – Descrição do Objeto;
Anexo II – Modelo de Carta Credencial;
Anexo III – Proposta;
Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa;
Anexo V – Minuta do Contrato;
Anexo VI - Declaração de não inidoneidade; Declaração de cumprimento ao art. 27, V, da Lei 8.666/93; e Negativa de Parentesco;
Anexo VII – Declaração Optante pelo Simples.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1 No local, data e hora indicados no item 1 deste edital, a Comissão de Licitações, em sessão pública, verificará o credenciamento – conforme item 3.3 – e receberá o envelope nº1 contendo a documentação de habilitação e envelope nº2 contendo a proposta dos licitantes;

5.2 Ainda, no credenciamento, a Comissão receberá declaração da empresa de estar enquadrada, se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 (modelo do Anexo IV);

5.3 O equívoco pelo qual a licitante deixou de apresentar a declaração citada no item 5.2 poderá ser sanado desde que tenha sido credenciado representante para participar da sessão e este declare em nome da empresa quando arguido da omissão, precluindo o direito de fazê-lo caso não esteja presente, não haja representante credenciado ou omita-se novamente;

5.4 Em seguida, serão recebidos os envelopes lacrados, contendo, em separado, a Documentos de Habilitação e a Proposta de Preço da seguinte forma:

<p>ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO AO CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 3ª REGIÃO</p> <p>CONVITE Nº 06/2016 NOME DA EMPRESA LICITANTE</p>



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA
AO CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA
3ª REGIÃO

CONVITE Nº 06/2016
NOME DA EMPRESA LICITANTE

5.5 Encerrado o credenciamento, será declarada aberta a sessão;

5.6 Não se admitirá, sob nenhuma hipótese, o ingresso de novos licitantes na disputa após a abertura da sessão;

6. DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

6.1 No envelope nº 1 "Habilitação", deverá conter os documentos abaixo relacionados, sem rasuras, emendas ou ressalvas:

- 6.1.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 6.1.2 Certificado de regularidade do FGTS;
- 6.1.3 Prova de regularidade perante as Fazendas Públicas, Federal, Estadual e Municipal (esta, da sede da participante);
- 6.1.4 Declaração não inidoneidade; Declaração de cumprimento ao art. 27, V, da Lei 8.666/93; Negativa de Parentesco – Anexo VI;
- 6.1.5 Apresentação de laudo de auditoria e/ou IVC (índice de verificação de circulação), comprovando a cobertura mínima de 80% no estado do Rio Grande do Sul.

6.2 No caso de apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas em cartório competente, por servidor do CRBio-03 ou publicação em órgão da imprensa oficial;

6.3 Os certificados e certidões emitidos via sistema eletrônico ficarão condicionados à verificação pela Administração;

6.4 Na impossibilidade da consulta “on-line” na própria sessão pública da Licitação, a Comissão poderá decidir pela suspensão da verificação “online”, determinando uma nova data e hora, dando ciência a todos os proponentes;

6.5 Ocorrendo a opção por nova data, a documentação de habilitação será rubricada pela Comissão, licitantes ou credenciados, sendo que permanecerá sob a guarda da Administração;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

6.6 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada sendo devolvido o envelope contendo a proposta, lacrado;

6.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte receberá prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis,

7. DA PROPOSTA

7.1 As propostas serão apresentadas, preferencialmente, em papel timbrado da empresa (ou em outro que a identifique) seguindo o modelo do Anexo III, datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, redigidas com clareza e em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou cotações alternativas, devidamente rubricada, datada e assinada pelo representante legal da empresa;

7.2 Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato;

7.3 a Proposta deverá prever todas as despesas com tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.), taxas, custos dos impressos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes;

7.4 Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.5 A proposta deverá conter, ainda, o nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante e o nome, número de identidade, do CPF e telefone da pessoa habilitada para assinar o termo contratual, não implicando, a sua ausência, desclassificação da licitante;

7.6 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos;

7.7 A proposta não poderá ter validade inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.8 Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão e pelos representantes credenciados das licitantes presentes;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

7.9 O critério de julgamento e seleção das propostas mais vantajosas para o Conselho Regional de Biologia da 3ª Região será a que oferecer o menor preço por publicação do Lote a que se refere, atendendo os requisitos do Anexo I;

7.10 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros;

7.11 É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas;

7.12 A Comissão verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No julgamento das Propostas de Preços será adotado o CRITÉRIO DE MENOR PREÇO por publicação, na forma do art. 45, inciso I, da lei 8.666/93, observados os prazos, as características e as especificações contidas no (Anexo I);

8.2 Apresentadas as propostas, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 10% maior que o da então vencedora, a oportunidade de apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

8.3 O CRBio-03 reserva-se o direito de rejeitar qualquer proposta que não atenda plenamente este Edital, assim como àquelas manifestamente inexequíveis, cuja aferição correrá com parâmetros fixados no art. 48, § 1º, da Lei 8.666/93;

8.4 Aceita a proposta de menor preço e constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, procedendo-se a respectiva adjudicação;

8.5 No caso de empate, far-se-á, obrigatoriamente, o desempate por sorteio, o qual se realizará em sessão pública;

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal pela contratada e será creditado em conta-corrente por meio de boleto bancário, se outra não for a forma negociada;

9.2 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, poderão ser realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributária;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

9.3 Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal, conforme prevê o Art. 2º, §5º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, além de apresentar declaração conforme modelo do Anexo VII, também prevista na referida IN, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, ou, ainda, caso se enquadre em outra situação em que haja isenção (Art. 4º IN RFB nº 1234), deverá informar e/ou comprovar documentalmente, quando houver necessidade, situação em que não incidirá a retenção de tributos da empresa contratada.

9.4 Anexa à fatura de serviços, a contratada deverá comprovar, através das respectivas certidões, sua regularidade junto à Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho (CNDT);

9.5 O CRBio-03 terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proceder ao pagamento a contar do recebimento da fatura;

9.6 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o CRBio-03;

9.7 O CRBio-03 poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10. DOS RECURSOS

10.1 Eventuais recursos administrativos deverão ser protocolados, na sede do CRBio-03, os quais serão processados e julgados conforme dispõe o art. 109 da lei 8.666/93;

10.2 Interposto recurso no prazo de 2 (dois) dias, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo também no prazo de 2 (dois) dias;

10.3 O Colegiado Julgador deverá examinar e julgar os recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, caso não reconsidere a decisão;

10.4 O resultado do julgamento dos recursos será comunicando aos licitantes, através de email ou site do Conselho;

10.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos e em desacordo com o estabelecido neste edital;

10.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do art. 49 da Lei 8666/93.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

11. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

11.1 O contrato terá vigência de 12 (dose) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, a critério exclusivo do CRBio-03, ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme o art. 57, inciso II, da lei 8.666/93.

11.2 Caso a quantidade de publicações, objeto desta licitação (definições no Anexo I), tenha se exaurido antes do fim da vigência do contrato, ocorrerá a extinção do mesmo;

11.3 Não haverá nenhum reajuste durante a vigência do contrato, salvo imposição legal.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento;

12.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário deverá assinar o contrato no prazo de até três dias úteis após a solicitação do CRBio-03, nos termos do art. 64 da lei 8666/93;

12.3 Como condição para a sua contratação e manutenção do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, qualificação, além de prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta licitação;

12.4 Após a habilitação poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento;

12.5 As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seu anexos e na legislação vigente;

12.6 Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, no ato da assinatura deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim, sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

13. DA EXECUÇÃO

13.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CRBio-03;

13.2 As publicações deverão ser realizadas mediante solicitação da Assessoria de Comunicação do CRBio-03, após a devida aprovação pela Diretoria do órgão;



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

13.3 O CRBio-03 se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, as publicações feitas em desacordo com as especificações constantes na Descrição do Objeto (Anexo 1);

13.4 Notificará, ainda que verbalmente, a Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades nas publicações feitas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias sob pena de serem aplicadas as sanções previstas neste Edital, em Lei e no Contrato;

13.4 Contratada obriga-se a substituir, no todo ou em parte, às suas expensas e no prazo máximo de 48 horas após a notificação do Contratante, publicações que apresentarem defeitos ou incorreções, sob pena de sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93;

13.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias sobre o objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

14. DAS PENALIDADES

14.1 O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

14.2 A Contratada, ao deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, ficará sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado proposto;

14.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação;

14.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente e inscrito como Dívida Ativa da União;

14.5 A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato, e aplique outras sanções, na forma do disposto na seção II, capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

14.6 As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado e mediante decisão administrativa motivada e fundamentada;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

14.7 O valor da multa poderá ser descontado quando dos próximos pagamentos devidos pelo CRBio-03 em razão da execução do contrato, cobrada extrajudicialmente ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

14.8 A sanção prevista no subitem 13.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 13.1.

15. DA RESCISÃO

15.1 Serão motivos de rescisão as hipóteses estabelecidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8666/93;

15.2 A rescisão poderá ser unilateral – pela Administração -, amigável ou judicial de acordo com o disposto nos artigos 79 e 80 da Lei 8666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A participação nesta licitação implica inteira aceitação de todos os termos deste edital;

16.2 É facultado à Comissão Julgadora, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

16.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

16.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no CRBio-03;

16.5 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação;

16.6 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e das propostas, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

16.7 O edital, bem como andamento do presente pregão, poderá ser consultado através do site deste Conselho: <http://www.crbio03.gov.br>;

16.8 As dúvidas relacionadas a presente Licitação poderão ser dirimidas através do email administrativo@crbio03.gov.br, se solicitadas no máximo até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para a abertura deste Processo Licitatório;



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

16.9 Para dirimir eventuais litígios resultantes deste instrumento convocatório será competente a Justiça Federal da 4ª Região.

Porto Alegre, 24 de agosto de 2016.

CLARICE LUZ
Conselheira Presidente
CRBio 00478-03



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL

EDITAL Nº 06/2016 – MODALIDADE CONVITE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2016/000428

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO

Objeto: contratação de jornal de grande circulação no Rio Grande do Sul para publicações institucionais e legais e em Santa Catarina para publicações apenas institucionais do CRBio-03, de acordo com as especificações constantes nos Lotes 1, 2 e 3.

LOTE 1

PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
Especificações	Quantidade	Valor por publicação	Valor total
5 colunas Rodapé alto 26,1x 8,3 Colorido (4x4); Página: notícias indeterminadas; A primeira publicação deverá ser no dia 03/09/2016. A segunda publicação será acordada nos 12 meses seguintes; Deverá ser observada a cobertura mínima de 80% do Estado do Rio Grande do Sul, conforme solicitado no item 6.1.5 do edital e comprovado na documentação de habilitação.	2 publicações		

LOTE 2

PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS NO ESTADO DE SANTA CATARINA			
Especificações	Quantidade	Valor por publicação	Valor total
5 colunas Rodapé alto 26,1x 8,3 Colorido (4x4);	4 publicações		



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

<p>Página: notícias indeterminadas;</p> <p>A primeira publicação deverá ser no dia 03/09/2016. As demais (3) serão acordadas nos 12 meses seguintes;</p> <p>Deverá ser observada a cobertura mínima de 80% do Estado do Rio Grande do Sul, conforme solicitado no item 6.1.5 do edital e comprovado na documentação de habilitação.</p>			
---	--	--	--

LOTE 3

ANUNCIOS LEGAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
Especificações	Quantidade	Valor por publicação	Valor total
<p>Tamanho: 2,0 X 5,0 (2col. x 5alt.);</p> <p>Página: publicações legais;</p> <p>As publicações serão solicitadas, de segunda a sexta feira, em horário comercial, durante a vigência do contrato, conforme a necessidade do CRBio-03;</p> <p>Deverá ser observada a cobertura mínima de 80% do Estado do Rio Grande do Sul, conforme solicitado no item 6.1.5 do edital e comprovado na documentação de habilitação.</p>	<p>15 publicações de avisos</p>		



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

**EDITAL Nº 06/2016 – MODALIDADE CONVITE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2016/000428**

**ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A empresa.....credencia o(a) Sr(a).....
CPF N.º....., CI N.º....., conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados à presente licitação, Carta Concite nº06/2016, assim como os poderes específicos para rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo da Empresa
COM FIRMA RECONHECIDA



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL

EDITAL Nº 06/2016 – MODALIDADE CONVITE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2016/000428

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(emitida em papel timbrado da empresa)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto desta Licitação (**Carta Convite n°06/2016**) acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

1. contratação de jornal de grande circulação (*no/em RS/SC*) para publicações (*institucionais e/ou legais*) do CRBio-03, de acordo com as especificações constantes nos Lotes 1, 2 e 3.
2. Proposta de preço seguindo os LOTES enumerados no Anexo I (*preencher somente o lote que houver proposta*):

LOTE	Valor por publicação	Valor total
1		
2		
3		

3. Dados cadastrais: _____ (*nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante e o nome, número de identidade, do CPF e telefone da pessoa habilitada para assinar o termo contratual, não implicando, a sua ausência, desclassificação da licitante*).

4. A apresentação desta proposta implica plena aceitação, por parte deste proponente, das condições estabelecidas no Edital tratado e nos seus Anexos.

5. Validade da proposta: _____ dias (*não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação conforme dispõe o art. 64, §3 da lei 8666/93.*).

6. Consideramos todos os insumos necessários para a execução do contrato, inclusive aqueles decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais;

_____, em ____ de _____ 2016.

(Razão Social)
(Nome do Representante Legal ou Procurador Credenciado)
(nº. do RG do signatário)



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL

EDITAL Nº 06/2016 – MODALIDADE CONVITE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2016/000428

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____ (NOME DA
EMPRESA), CNPJ N° _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, com base
no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na
definição de _____ (Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte) .

_____, em ____ de _____ 2016.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

**EDITAL Nº 06/2016 – MODALIDADE CONVITE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/000428**

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

O **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 3ª REGIÃO**, entidade autárquica fiscalizadora do exercício profissional, doravante denominado CONTRATANTE, sediada na Rua Coronel Corte Real, 662, Bairro Petrópolis, Porto Alegre, RS, inscrito no CNPJ sob nº 04.053.157/0001-36, neste ato representado legalmente por sua Conselheira Presidente, CLARICE LUZ, inscrita no CRBio sob nº 000478-03 e do outro _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº - _____, com sede em _____, por seu representante legal infrafirmado, _____ portador do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da Lei nº 8.666/93, legislações correlatas e da Carta Convite nº 06/2016, Processo Administrativo nº 2016/000428, celebram o presente contrato pelas condições a seguir:

Cláusula 1ª - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente certame licitatório a contratação de jornal de grande circulação no Rio Grande do Sul para publicações institucionais e legais e em Santa Catarina para publicações apenas institucionais do CRBio-03, de acordo com as especificações constantes nos Lotes 1, 2 e 3 da Descrição do Objeto (Anexo I), parte integrante deste edital.

Cláusula 2ª - DA VINCULAÇÃO

2.1 Este contrato guarda consonância as normas contidas no seu preâmbulo, vinculando-se, assim, ao Edital da Carta Convite nº 06/2016 e seus Anexos, à Proposta de Preços da Contratada e aos demais documentos que compõe o processo administrativo nº 2016/000428 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

Cláusula 3ª - DO PAGAMENTO

3.1 O valor do contrato é de R\$ XXXXXXX (XXXXXX reais) por publicação, nos termos do Lote xxx constante na Descrição do Objeto (Anexo I), inclusas todas as despesas com tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.), taxas, custos dos impressos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

3.2 O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal pela contratada e será creditado em conta-corrente por meio de boleto bancário, se outra não for a forma negociada;

3.3 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, poderão ser realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributária;

3.4 Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal, conforme prevê o Art. 2º, §5º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, além de apresentar declaração conforme modelo do Anexo VII, também prevista na referida IN, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, ou, ainda, caso se enquadre em outra situação em que haja isenção (Art. 4º IN RFB nº 1234), deverá informar e/ou comprovar documentalmente, quando houver necessidade, situação em que não incidirá a retenção de tributos da empresa contratada.

3.5 Anexa à fatura de serviços, a contratada deverá comprovar, através das respectivas certidões, sua regularidade junto à Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho (CNDT);

3.6 O CRBio-03 terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proceder ao pagamento a contar do recebimento da fatura;

3.7 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o CRBio-03;

3.8 O CRBio-03 poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas para participação no certame licitatório, fornecendo, sempre que solicitado, documentos que comprovem tais condições;

4.2 Substituir, no todo ou em parte, às suas expensas e no prazo máximo de 48 horas, a partir da notificação da Contratante, publicações que apresentarem defeitos ou incorreções, sob pena de sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93;

4.3 aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias sobre o objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

4.4 Indicar 1 (um) profissional de seu quadro funcional para ser o preposto junto ao Contratante e responder pela correta execução dos serviços;

4.5 Manter canal de comunicação sempre aberto, via email, telefone ou outro informado, possibilitando a efetivação das solicitações efetuadas pelo Conselho;

4.6 Providenciar a publicação, no prazo máximo de 24 horas, a contar da solicitação expressa feita pela Assessoria de Comunicação do CRBio-03;

4.6 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando, ainda, a Contratante isenta de qualquer vínculo com estes;

Cláusula 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Solicitar as publicações, através da sua Assessoria de Comunicação;

5.2 Efetuar os pagamentos com estrita observância das condições pactuadas;

5.3 Acompanhar a execução do contrato através de gestor de contratos especialmente designado, na forma prescrita na Lei nº. 8.666/93;

5.4 Observar para que, durante a vigência do contrato sejam mantidas pela Contratada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.5 Notificar a Contratada, ainda que verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades nas publicações feitas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de serem aplicadas as sanções cabíveis;

Cláusula 6ª - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

6.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, a critério exclusivo do CRBio-03, ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme o art. 57, inciso II, da lei 8.666/93

6.2 Caso a quantidade de publicações objeto desta licitação (definições no Anexo I), tenha se exaurido antes do fim da vigência do contrato, ocorrerá a extinção do mesmo;

6.3 Não haverá nenhum reajuste durante a vigência do contrato, salvo imposição legal.

Cláusula 7ª - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

Cláusula 8ª - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

8.1 A Contratada assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação;

8.2 A Contratante ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a Contratada e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

Cláusula 9ª- DAS PENALIDADES

9.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

9.2 A Contratada, ao deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, ficará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado;

9.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação;

9.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente e inscrito como Dívida Ativa da União;

9.5 A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato, e aplique outras sanções, na forma do disposto na seção II, capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

9.6 As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado e mediante decisão administrativa motivada e fundamentada;

9.7 O valor da multa poderá ser descontado quando dos próximos pagamentos devidos pelo CRBio-03 em razão da execução do contrato, cobrada extrajudicialmente ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

9.8 A sanção prevista no subitem 9.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 9.1.

Cláusula 10ª - DA RESCISÃO

10.1 Serão motivos de rescisão as hipóteses estabelecidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8666/93;



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

10.2 A rescisão poderá ser unilateral – pela Administração -, amigável ou judicial de acordo com o disposto nos artigos 79 e 80 da Lei 8666/93.

Cláusula 11ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos necessários para atender às despesas advindas da contratação decorrente desta licitação, correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária do orçamento: 6.3.1.3.02.01.018 – Serviço de Divulgação Institucional.

Cláusula 12ª - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste termo, o contratante providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial da União – DOU, nos termos do art. 61, parágrafo único da lei 8666/93.

Cláusula 13ª - DO FORO

13.1 Para dirimir eventuais litígios resultantes deste instrumento convocatório será competente a Justiça Federal da 4ª Região.

E, por estarem de acordo, firmam o contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas.

Porto Alegre, de de 2016.

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO
CLARICE LUZ
Conselheira Presidente
CRBio 00478-03

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL

EDITAL Nº 06/2016 – MODALIDADE CONVITE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2016/000428

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO INIDONEIDADE PARA LICITAR; DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93; E NEGATIVA DE PARENTESCO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,

a) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

b) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação, em cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

b.1) Ressalva: (...) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (Em caso afirmativo, assinalar)

c) Não possui sócios, diretores ou empregados que mantenham parentesco em linha reta ou até o terceiro grau em linha colateral, com Conselheiros e funcionários do CRBio-03, bem como ex-Conselheiros desligados há menos de 1(um) ano da data de abertura desta licitação.

_____, em ____ de _____ 2016.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

**EDITAL Nº 06/2016 – MODALIDADE CONVITE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2016/000428**

**ANEXO VII
MODELO DE OPTANTE PELO SIMPLES**

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO
INCISO XI DO ART. 4º

(Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012)
(Vide art. 3º da IN RFB nº 1.244/2012)

Ilmo. Sr.
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO

(*Nome da empresa*), com sede (*endereço completo*), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, em ____ de _____ 2016.

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal